

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 0 -

LEI Nº 668

ORÇAMENTO DE CONSTRUÇÃO DE OBRAS NO QUADRO DE
TRABALHADORES REGIDOS OS PEIAC.L.T., DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU -ES

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica criado no quadro de trabalhadores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho -CLT, um cargo de construtor de obras da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu-ES.

Art. 2º - O valor do ordenado para o ocupante do cargo constante do Art.1º, poderá ser de valor equivalente até 3(tres) salários mínimos regionais, nunca superior a este valor.

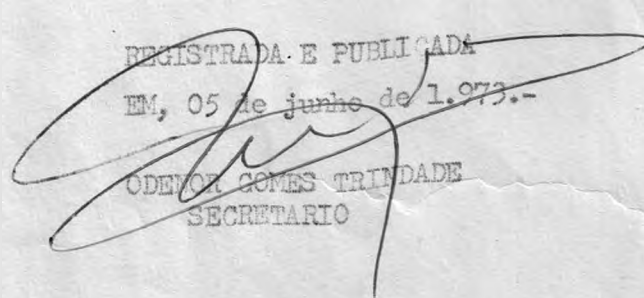
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU ES 05 de junho de

1.973.-


CARLOS LUIZ FREDERICO
PREFEITO MUNICIPAL


REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 05 de junho de 1.973.-

ODEON GOMES TRINDADE
SECRETARIO

